



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.242, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivo da Lei n.º 7.400, de 22 de maio de 2015, que trata sobre a concessão de Título de Cidadania Patrulhense e de Título de Cidadão Emérito de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do §2.º do art. 4.º da Lei n.º 7.400/2015, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 4.º ...

§1.º ...

§2.º Todo o Título é datado, com especificação da localidade, e levará assinatura do Presidente do Legislativo Municipal, do parlamentar proponente e do Prefeito de Santo Antônio da Patrulha.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se às deposições em contrário.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2022.06.24
07:58:35 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA
AIROLDI:70131341049 JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.06.23 20:48:51 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

mulheres na área da construção civil e formação de profissionais agentes da rede pública de atendimento à mulher no município de Santo Ângelo-RS”, Convênio Plataforma+Brasil nº 918454/2021, número interno 023231/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, e o município de Santo Ângelo/RS, foi anulada em atendimento ao OFÍCIO Nº 1203/2022/COMON/CGCONT/SOAD/SE/MMFDH. Mais informações através do telefone (55) 3312-0136.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:DA89211A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO CONVÊNIO**

MODALIDADE: QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2021

CONTRATO: Quarto Aditivo ao Convênio nº 001/2021

CONTRATADO: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – Hospital Santo Antônio da Patrulha

CNPJ: 92.815.000/00007-53

OBJETO: Altera-se a Cláusula Sétima – Da vigência, passando o termo final do pacto para o dia 31 de agosto de 2022, contado a partir de 31 de maio de 2022.

Publicado por:

Mateus Rodrigues Monteiro

Código Identificador:1970CE61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.242, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Altera dispositivo da Lei n.º 7.400, de 22 de maio de 2015, que trata sobre a concessão de Título de Cidadania Patrulhense e de Título de Cidadão Emérito de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do §2.º do art. 4.º da Lei n.º 7.400/2015, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 4.º ...

§1.º ...

§2.º Todo o Título é datado, com especificação da localidade, e levará assinatura do Presidente do Legislativo Municipal, do parlamentar proponente e do Prefeito de Santo Antônio da Patrulha.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se às depoções em contrário.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:B14B825B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.243, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Dá denominação a uma Estrada nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de “**Estrada Henrique de Castilhos Machado**”, o trecho que inicia junto ao entroncamento da Cap. José Machado da Silva até o entroncamento com a Estrada Walter Martins da Silva, na localidade de Veadinho, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:2E66674B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL REFERENTE A LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022**

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 010/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de serviço e fornecimento de materiais para execução de reconstrução do muro de arrimo no Cemitério Municipal – quadra D, na Rua Arnaldo Bier Sobrinho, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, com extensão de 52,50m, altura média de 1,70m, construído em pedra grès, viga de fundação, pilares, cinta de amarração superior em concreto armado e drenagem, a comissão declara **classificadas** as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, com proposta de preços totalizando R\$ 92.850,09 (noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais e nove centavos), e M. D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.-ME, com proposta de preços totalizando R\$ 84.061,33 (oitenta e quatro mil sessenta e um reais e trinta e três centavos). Frente ao exposto, a comissão declara **vencedora** a empresa M. D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.-ME, com proposta de preços totalizando R\$ 84.061,33 (oitenta e quatro mil sessenta e um reais e trinta e três centavos), sendo 58.842,93 de materiais e R\$ 25.218,40 de mão de obra, considerando o menor preço cotado global. Após transcorrido o prazo recursal o processo licitatório será remetido ao Departamento de Compras para as providências quanto à contratação da vencedora.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:3460AEED